

17	PAPEL DUPLEX 48 X 66	UND	50			
18	PAPEL ESCOLAR 40 KG A4 BRANCO PCT C/ 50 FLS	RESM A	5			
19	PAPEL ESCOLAR 40 KG A4 COLOR	RESM A	5			
20	PAPEL LAMINADO 45 X 59	UND	50			
21	PAPEL VELUDO 40 X60	UND	50			
22	PEN DRIVE 8 GB USB 2.0	UND	3			
23	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIXA	50			
24	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES TRIANGULAR	CAIXA	50			
25	MANTA ACRÍLICA CORES VARIADAS	MT	10			
26	MASSA MODELAR 12 CORES 120 GRS	CX	40			
27	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ C/ 12 UND	CX	40			
28	GIZÃO DE CERA GRANDE 12 CORES	CX	40			
29	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	CX	40			
30	TNT LISO	ROLO	2			
31	PINCEL ESCOLAR Nº 12	UND	120			
32	COLA GLITER 6 CORES 23 GRS	CX	12			
33	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 8	PCT	10			
34	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS	UND	6			
35	TESOURINHA P/ UNHA EM AÇO INÓX	UND	10			
VALOR DO LOTE						

LOTE 2	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALORES	
ITENS	BRINQUEDOS				UNIT.	TOTAL
01	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIAS EM FELTRO MEDINDO 72 CM X 79 CM	UND	5			
02	BOLA DE FUTEBOL DIMENSÕES 16 CM EM BORRACHA	UND	6			
03	CONJUNTO MATERNAL - 5 PÇS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO, OBJETIVANDO EXPLORAR OS CONCEITOS DE CORES E FORMAS, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE E OS SENTIDOS, DESENVOLVENDO A CONCENTRAÇÃO E A COORDENAÇÃO DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA.	KIT	1			
04	CONJUNTO PRIMEIRA INFÂNCIA Nº 2. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO, OBJETIVANDO EXPLORAR OS CONCEITOS DE CORES E FORMAS. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO 6 JOGOS, A SEGUIR: 01. BABY DINHO 02. JACARÉ JUNIOR 03. BABY MICHÍ 04. URSO	KIT	1			

	JUMPY 05. BABY QUINHO 06. BABY LIKO				
05	TATAME EM EVA 1 X 1	UND	12		
06	KIT ANIMAIS COM FILHOTES EM PLUSH COM 5 ANIMAIS MEDINDO 25 CM CADA	KIT	1		
07	MEGA BOX MULTIBLOCOS C/ 150 PEÇAS	UND	3		
08	CARRINHO DE SUPERMERCADO INFANTIL MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 56CM X 30CM X 42CM	UND	3		
09	TÚNEL DE PANO ARMADO, TUBULAR SANFONADO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO 2,5M E DIÂMETRO 56CM	UND	1		
10	PISCINA DE BOLINHAS, DIMENSÕES 1,8M X 2,0M X 2,0M	UND	1		
VALOR DO LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o **fornecimento** licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

(Handwritten mark)

ANEXO III – ITEM 1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº **2017.04.04.1**, junto ao Município de Dep. Irapiuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III – ITEM 2
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO** promovido através do Edital nº **2017.04.04.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)

ANEXO III – ITEM 3
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº **2017.04.04.1**, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

- a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

DECLARANTE

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91e CGF nº 06.920.217-6., com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua. Avenida Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, CEP 63335-000, Dep. Irapiuan Pinheiro – CE, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a). _____**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2017.04.04.1** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____, constante(s) do(s) lote(s) n.º _____, do Anexo I e II do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedor a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, **acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
					Total	

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapiuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Dep. Irapiuan Pinheiro – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91e CGF nº 06.920.217-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de Dezembro de 2017**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente(s) à(s) Secretaria(s) Contratante(s), na(s) seguinte(s) dotação(ões):

[Assinatura]

(1) _____ - _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados;

g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento aa CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 9.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº **2017.04.04.1**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro - CE, __ de _____ de 2017.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____